



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Data 06/07/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0398)	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 480.000,00

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0395)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$
370.000,00	

TOTAL.....R\$ 850.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
0398	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	480.000,00
0395	Emendas Parlamentares – Saúde	370.000,00
Total		850.000,00

ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de Julho de

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

MARCA SUIZADA DE VERE

Encaminhado à Comissão de REDACAO FINANCAS E ORCAMENTO

Em:

CĂMARA MUNICIPAL DE VER

Entrada em: 21/05/2022

a Votação: 24 / 0 x 22 votos 7 x 0

2ª Votação: _____/_____/_____ votos _____x_____

3ª Votação: _____/_____/_____ votos _____ x _____

Aprova em: _____ / _____ / _____



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente Crédito Suplementar.

As dotações majoradas são para possibilitar a contabilização de despesas para a aquisição de uma ambulância e uma Van 0 Km, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada uma, e dois veículos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada um, para a Secretaria Municipal de Saúde, o repasse de uma emenda parlamentar para a APAE no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e o pagamento para o Hospital Doutor João Francisco Ciocari de Verê no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mensal, conforme ata aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde nº 08/2022.

As coberturas serão feitas através do repasse da Resolução SESA nº 254/2022 e do pagamento de três emendas parlamentares como abaixo especificamos:

- Emenda de Relatoria (MAC) R\$ 70.000,00
- Emenda de Bancada (PAB) R\$ 200.000,00
- Emenda de Relatoria (PAB) R\$ 100.000,00

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade, em regime de urgência, tendo em vista o recesso legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de Julho de 2022.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 034/2022

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 033/2022, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a abertura de um crédito Suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n.º 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, fica autorizado a abertura de um crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a inclusão de rubricas de despesas de dotações orçamentárias especificadas no Projeto em análise, de acordo com as classificações orçamentárias da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo os créditos adicionais especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim, o Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevê que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A vigência do crédito a ser autorizado, conforme propõe corretamente o art. 1º da proposição, será de acordo com o que determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 167. (...)

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

O artigo 2º do Projeto em análise, estabelece que os recursos para cobertura do crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte, conforme especificadas no Projeto.

O artigo 3º do Projeto em análise, remete a adequação de dispositivos na Lei Municipal nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, promovendo assim alteração nas leis citadas.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 033/2022, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 12 de Julho de 2022.


VALDEMAR STORCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637